



LEI MUNICIPAL Nº 1.440 / 2022 – GAB/PMA, DE 20 DE MAIO DE 2022.

PUBLICADO EM: 20.05.22

*Dineiza Mª de S. Santos*

Autoriza o Município de Almeirim-PA a alienar através de doação, imóvel municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para fins de implantação de Projeto Habitacional de interesse social do Programa Casa Verde e Amarelo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, Estado do Pará, Faz saber que a Câmara Municipal de Almeirim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar imóvel municipal, através de doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), agente gestor do Programa Casa Verde e Amarelo, criado pela Lei Federal nº 14.118/21, de 12 de Janeiro de 2021, conforme descrição abaixo:

I – **IMÓVEL:** Localizado na Serra da Piçarreira, no perímetro urbano do Município de Almeirim, Estado do Pará, com as seguintes características:

**CONFRONTAÇÕES:**

Pela frente: (663,33) seiscentos e sessenta e três metros e trinta e três centímetros, com quem de direito;

Pelos fundos: (447,92) quatrocentos e quarenta e sete metros e noventa e dois centímetros, com quem de direito;

Pela lateral direita: (695,99) seiscentos e noventa e cinco metros e noventa e nove centímetros, com quem de direito e,

Pela lateral esquerda: (946,22) novecentos e quarenta e seis metros e vinte e dois centímetros, com quem de direito.

**LIMITES:**

Pela frente: Com quem de direito;

Pelos fundos: Com quem de direito;

Pela lateral direita: Com quem de direito;

Pela lateral esquerda: Com quem de direito.



**Art. 2º** O imóvel descrito nesta lei situa-se na Serra da Piçarreira, no perímetro Urbano da Cidade de Almeirim-PA e destina-se à construção de unidades habitacionais de apartamentos em benefício de famílias devidamente cadastradas na Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social – SEDES /PMA, conforme critérios determinados na Lei Federal, nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim-PA, 20 de maio de 2022.

  
**Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho**  
**Prefeita Municipal de Almei**